

LEI N.º 4.584, DE 20/04/2023.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE REPASSE DE RECURSOS PARA ENTIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPIRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros para as entidades abaixo relacionadas, conforme artigo 30, inciso VI da Lei n.º 13.019/2014.

ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS BENEFICIADAS COM SUBVENÇÕES FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

		RECURSOS
ENTIDADE	Localidade	PRÓPRIOS
Fundação Social Monsenhor Guilherme Schmitz – RECANTO DO ANCIÃO	SEDE	R\$ 106.000,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	SEDE	R\$ 500.000,00
Cáritas Diocesana de Colatina – PROJETO BETÂNIA	SEDE	R\$ 470.000,00
	TOTAL	R\$ 1.076.000,00

Art. 2º Os recursos para cobrir as despesas estão consignados na Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Saúde da Lei Orçamentária Anual n.º 4.566/2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 20 de abril de 2023

LUIZ CARLOS COUTINHO Prefeito Municipal

Av. Morobá, 20 | Bairro Morobá, Aracruz-ES | Cep 29192-733 Tel: (27) 3270-7013 | 3270-7014 | www.pma.es.gov.br | prefeito@aracruz.es.gov.br



